# DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 2039/2020

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/12609/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1705874 |
| **ÓRGÃO** | : SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJÚ |
| **JURISDICIONADO** | : ROSELI BAUER |
| **CARGO** | : DIRETORA PRESIDENTE |
| **INTERESSADA** | : GESLAINE DA SILVA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA |
| **RELATOR** | : CONS. FLÁVIO KAYATT |

## RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de **registro, do ato de concessão de aposentadoria voluntária**, à servidora Geslaine da Silva que ocupou o cargo de Professora, no Município de Maracajú.

Ao examinar os documentos, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (DFAPP) concluiu na **Análise n. 1111/2020** (pç. 20, fls. 225-227), pelo **registro** do ato de concessão de aposentadoria à servidora em comento.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 1706/2020** (pç. 21, fl. 228), opinando pelo **registro** do ato de concessão de aposentadoria à servidora acima descrita.

É o Relatório.

## DECISÃO

Analisando o conteúdo dos autos, verifico que o ato de **concessão de aposentadoria voluntária** à servidora foi realizado de acordo com o disposto no art. 3º, I, da EC n. 47/2005, tendo sido apresentada toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

Ante o exposto, concordo com a análise da Divisão de Fiscalização de Atos

de Pessoal e Previdência (DFAPP), acolho o parecer do Ministério Público de Contas (MPC) e decido pelo **registro do ato de concessão de aposentadoria voluntária** à servidora Geslaine da Silva, que ocupou o cargo de Professora, no Município de Maracajú, com fundamento nas regras do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2012, e do art. 11, I, do Regimento Interno (Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018).

É como decido.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2020.

**Conselheiro FLÁVIO KAYATT**
**Relator**

dak